

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
115046
Número do Processo - SEI
202500005019504

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005019504
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços de Engenharia - Contratação de empresa especializada para execução de adequação do Sistema de Combate a Incêndio nas Edificações da Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, incluindo todo o material e a mão de obra necessários para a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de Engenharia de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços de Engenharia: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção predial.	
Informações Adicionais	
Contratação de empresa especializada para execução de adequação do Sistema de Combate a Incêndio nas Edificações da Administração Central da Universidade Estadual de Goiás	
Período	60 (sessenta) dias
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Administração Central
Diferença Mínima	1.000,00

Valor Unitário	R\$ 105.869,98
Valor Total	R\$ 105.869,98

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 105.869,98 (R\$ Cento e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Critério de aceitabilidade de preços unitário e global

Quanto aos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global das propostas, tem-se:

3.5. No caso de serviços de engenharia, nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, conforme item 3.2 deste Termo de Referência;

3.6. Serão desclassificadas as propostas que:

Contenha vício insanável, ilegalidade ou que forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; Apresentem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo autorizado definido neste Termo de Referência, de conformidade, subsidiariamente, com art. 59, §3º da Lei Federal 14.133/2021 e Súmula 259 (Acórdãos 244/2003, 267/2003, 515/2003, 583/2003, 1564/2003, 1414/2003, 296/2004, e 1891/2006, todos do Plenário/TCU); Apresentem valor unitário, por item, e/ou global superior aos valores limites estabelecidos na planilha de composição do Preço Total Estimado do objeto;

3.7. No âmbito de serviços de engenharia, caso a proposta apresentada pela licitante apresente valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, independentemente do regime de execução adotado, será exigida a comprovação da exequibilidade da proposta, conforme disposto no Acórdão nº 465/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário.

3.7.1. Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade da proposta, esta será considerada inexequível, resultando em sua automática desclassificação do processo licitatório.

3.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei Nº 14.133/2021.

3.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para a empresa comprovar a exequibilidade da proposta.

3.10. Os critérios para consideração de preço manifestamente inexequível a ser apresentado no Edital conduzem a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

3.11. Caso a licitante demonstre pormenorizadamente a exequibilidade de sua proposta, a mesma não será desclassificada.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa especializada para execução de adequação do Sistema de Combate a Incêndio nas Edificações da Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, incluindo todo o material e a mão de obra necessários para a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

A especificação dos serviços e material necessários à contratação deverão atender ao que consta no [Anexo](#) deste Termo de Referência.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços de Engenharia - Contratação de empresa especializada para execução de adequação do Sistema de Combate a Incêndio nas Edificações da Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, incluindo todo o material e a mão de obra necessários para a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade da Universidade Estadual de Goiás em dispor de um Sistema de Combate a Incêndio adequado nas edificações da Administração Central, de modo a garantir condições seguras para a realização das atividades administrativas e acadêmicas, bem como proteger o patrimônio institucional contra riscos de incêndio.

5.3. Nesse sentido, o atendimento dessa necessidade se dará, conforme a solução proposta no Estudo Técnico Preliminar, por meio da contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio, utilizando tecnologia wireless. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e comissionamento dos dispositivos que compõem o sistema — central de alarme, sirenes audiovisuais, botoeiras de acionamento manual e detectores automáticos —, assegurando plena

conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 17240, e com os regulamentos do Corpo de Bombeiros. Tais intervenções são essenciais para garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público, a continuidade das operações acadêmicas e administrativas da Universidade e o pleno atendimento às exigências legais, incluindo a obtenção do Certificado de Conformidade (CERCON) junto ao Corpo de Bombeiros.

5.4. A solução adotada não demanda intervenções em sistemas hidráulicos, bombas, pressurização ou rede de hidrantes, uma vez que a contratação está restrita ao sistema de detecção e alarme. Entretanto, a instalação deverá considerar a adequação da infraestrutura elétrica mínima necessária para alimentação da central de alarme e dos dispositivos auxiliares, bem como a correta disposição dos equipamentos, a fim de garantir cobertura eficiente dos ambientes e atendimento integral às exigências de segurança contra incêndio.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.4.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.5.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.6.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.7.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.9.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Requisitos de Sustentabilidade e Mitigação de Impactos Ambientais

6.14. Conforme o Art. 45 da Lei nº 14.133/21, os serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de engenharia contratados pela Administração Pública, bem como de promover medidas que incentivem a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

6.15. A execução dos serviços implicará impactos ambientais diretos ou indiretos, que deverão ser mitigados conforme as medidas descritas a seguir, sendo obrigação de todos os licitantes atender às disposições legais aplicáveis sem restrições indevidas à competitividade:

Impacto Ambiental	Incidência	Descrição	Medidas Mitigadoras
Geração de Resíduos da Construção Civil (Resolução CONAMA nº 307/2002)	Direta	Produção de resíduos provenientes da preparação e da escavação de terrenos, bem como das atividades relacionadas diretamente com a construção civil.	- Fiscalização: Caberá à Fiscalização verificar junto da futura CONTRATADA o cumprimento da legislação e normas de proteção ambiental vigentes; - Gestão de Resíduos: Deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

6.16. A empresa contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade ambiental e de segurança do trabalho, considerando os seguintes critérios, que, quando adotados, agregam valor ao serviço e à gestão contratual, sem constituírem requisitos obrigatórios de participação:

- a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais ? EPI?s necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- k) Sempre que possível, considerar empresas que adotem boas práticas ambientais verificáveis, incluindo certificações ambientais, sem que isso constitua requisito obrigatório para participação na licitação, em conformidade com os princípios da isonomia e ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Regime de execução do objeto

7.1. Tendo em vista as características do objeto a ser contratado, qual seja a adaptação de edificação com mais de 10 anos de uso, na qual não foi possível prever com elevado grau de precisão os serviços necessários e as quantidades envolvidas, **o regime de execução do objeto será o da empreitada por preço unitário**, modalidade na qual a Administração realizará a medição e o pagamento do contratado por preço certo de unidades determinadas para cada serviço devidamente executado. Por se tratar de serviço comum de engenharia, a execução deverá acompanhar o Cronograma Físico-Financeiro a ser disponibilizado no ANEXO A deste Termo de Referência.

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.2. A mobilização da CONTRATADA deve ter início no próximo dia útil, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Cronograma de execução:

7.2.3. A execução do objeto contratado deve atender aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro contido no ANEXO A deste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo.

LOCAL	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	FOLHAS
ANEXO A	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	32

7.2.4. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.3. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço: **BR-153 3105 Fazenda Barreiro do Meio, Anápolis - GO, 75132-903.**

7.4 Dinâmica da Entrega e Prestação dos Serviços

7.4.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, preferencialmente no local de execução do objeto, para alinhamento operacional entre as partes, incluindo preposto, equipe técnica e gestão/fiscalização contratual. Nesta reunião serão tratados: dúvidas, cronograma, condições de trabalho, planejamento da execução e emissão da Ordem de Serviço, que dará início formal à execução dos serviços.

7.4.2. Os serviços serão executados conforme o Cronograma Físico-Financeiro inserido no ANEXO A deste Termo de Referência. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a implantação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio via tecnologia wireless, objeto desta contratação.

7.4.3. A execução dos serviços deve seguir rigorosamente as orientações constantes neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis (principalmente ABNT NBR 17240 e regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO), no caderno de encargos da AGETOP, nos manuais técnicos do SINAPI, além de toda documentação técnica constante no ANEXO A.

7.4.4. A medição dos serviços será realizada pela Fiscalização Técnica do Contrato, com a possibilidade de acompanhamento pelo representante da Contratada. Havendo divergência entre os quantitativos aferidos, o preposto da Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sua contestação acompanhada de memória de cálculo e justificativa técnica, cabendo à fiscalização analisar e decidir, também no prazo de 03 (três) dias úteis. A ausência de manifestação no prazo implicará aceitação da medição elaborada pela Fiscalização.

7.4.5. Após a aprovação da medição técnica, a Contratada deverá apresentar toda a documentação administrativa necessária à formalização do processo de pagamento, incluindo as certidões e demais documentos exigidos contratualmente.

7.4.6. A documentação administrativa será analisada pela Contratante, preferencialmente pelo gestor do contrato. Havendo inconsistências, a Contratada será notificada a realizar as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4.7. Com a aprovação dos documentos administrativos, a Contratada será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, conforme o cronograma de pagamentos pactuado.

Procedimentos para Entrega Final do Objeto

7.4.8. Ao término da execução do objeto, a Contratada deverá comunicar formalmente a Fiscalização do Contrato, solicitando a realização de vistoria técnica para verificação da execução dos serviços.

7.4.9. Durante essa etapa, deverá ser observada a entrega final do sistema, incluindo:

- Limpeza geral dos equipamentos e componentes instalados;
- Verificação do estado físico dos materiais e dispositivos;
- Reparação imediata de eventuais avarias, desgastes ou danos, incluindo proteção de peças metálicas contra corrosão, com aplicação de pintura na cor original, quando necessário, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Entrega de Documentação Técnica do Sistema

7.4.10. A Contratada deverá fornecer à Contratante, obrigatoriamente:

- Duas (02) cópias impressas em formato A4 e uma (01) cópia digital em mídia magnética dos manuais de operação e manutenção, elaborados em língua portuguesa.
- Dois (02) jogos dos desenhos "As Built", em formato A0, representando fielmente a configuração final das instalações, bem como suas respectivas cópias digitais no formato DWG (AutoCAD, última versão vigente).
- Folhas de dados técnicas, em formato A3/A4, contendo informações dos equipamentos e dispositivos fornecidos e instalados.
- Lista completa dos equipamentos e dispositivos instalados, incluindo quantidade, fabricante, modelo e número de série, se aplicável.
- Termos de garantia emitidos em nome da Contratante (UEG), contendo as condições, prazos e cobertura da garantia.

7.4.11. Todos os manuais, plantas, desenhos, listas e documentos deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Fiscalização da Universidade antes da emissão definitiva. Catálogos genéricos dos fabricantes não serão aceitos como substituto dos manuais específicos de operação, instalação e manutenção.

Backup e Banco de Dados do Sistema

7.4.12. A Contratada deverá fornecer, como parte integrante da entrega, o backup completo do banco de dados do sistema, incluindo:

- Programações das centrais de alarme de incêndio;
- Configurações de todos os dispositivos, módulos e sensores;
- Dados das controladoras, softwares, servidores e demais componentes eletrônicos.

7.4.13. O sistema somente será considerado entregue após o fornecimento integral do banco de dados, que passará a ser propriedade da Contratante (UEG).

Recebimentos Provisório e Definitivo

- 7.4.14.** Concluída a vistoria e verificada a plena execução dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, assinado pelas partes.
- 7.4.15.** O Recebimento Definitivo será formalizado mediante a emissão de Termo Circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou nova vistoria, não superior a 90 (noventa) dias a partir do termo de recebimento provisório, conforme estabelece o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.16.** Nos termos do §6º do Art. 140 da Lei 14.133/2021, ainda que ocorra o recebimento definitivo, a Contratada não se exime da responsabilidade objetiva, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços e materiais empregados, responsabilizando-se pela correção de qualquer vício ou defeito identificado, devendo realizar a devida reparação, substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- 7.5.1.** Todos os materiais, equipamentos e serviços objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estabelecido na **Especificação Técnica**.
- 7.5.2.** A garantia deverá abranger, de forma integral:
- › Defeitos de fabricação dos equipamentos e materiais;
 - › Defeitos decorrentes da instalação, montagem ou configuração dos sistemas;
 - › Falhas operacionais que comprometam o desempenho do sistema de detecção e alarme de incêndio;
 - › Interferências físicas, elétricas ou operacionais entre os equipamentos do sistema ou com demais sistemas existentes na edificação.
- 7.5.3.** Durante o período de garantia, todos os reparos, substituições de peças, correções de falhas e defeitos serão realizados sem qualquer ônus para a Contratante (UEG). As despesas com mão de obra, transporte, materiais, peças e quaisquer outros custos necessários à perfeita correção dos problemas serão integralmente de responsabilidade da Contratada.
- 7.5.4.** Além da garantia de 12 (doze) meses sobre os equipamentos e serviços prestados, a Contratada responderá, durante o prazo legal de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), pela solidez e segurança do trabalho realizado, abrangendo eventuais vícios construtivos ou falhas decorrentes dos materiais empregados, da instalação ou da própria execução dos serviços, **desde que não decorrentes de desgaste natural, mau uso ou intervenções de terceiros**.
- 7.5.5.** Em ocorrendo vícios, falhas, defeitos ou mau funcionamento do sistema, por falha na execução dos serviços ou emprego de materiais fora das especificações, a Contratada deverá, exclusivamente, prestar os serviços de correção, reparo e/ou substituição, assegurando que o sistema permaneça em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Procedimento para Atendimento de Garantia:

- 7.5.6.** Uma vez formalmente notificada pela Contratante, a Contratada deverá iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação.
- 7.5.7.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pela equipe técnica da Universidade.
- 7.5.8.** Caso a Contratada não execute os serviços no prazo estabelecido, sem apresentação de justificativa aceita, a Universidade Estadual de Goiás poderá contratar terceiros para executar os reparos, cabendo à Contratada arcar com os custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.
- 7.5.9.** A Contratada deverá garantir que, durante todo o período de garantia, o sistema opere dentro dos parâmetros técnicos exigidos, atendendo às normas aplicáveis, aos requisitos do projeto e às condições de segurança determinadas pelos órgãos competentes, inclusive o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO).
- 7.5.10.** O não atendimento às obrigações aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, na legislação vigente, além da responsabilização civil e administrativa da Contratada.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade da Contratante

- 8.1.** Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- 8.2.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 8.3.** Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 8.4.** Realocar quaisquer atividades acadêmicas, administrativas ou de extensão da área pertinente a ser isolada, até a conclusão dos serviços, desmobilização do canteiro de obras por parte da empresa executora e expressa autorização da Fiscalização para início da utilização do espaço.

8.4.1 As ações previstas no item 8.4 serão coordenadas pela fiscalização do contrato, em conjunto com a Gerencia de Infraestrutura, assegurando a execução das providências necessárias sem que haja necessidade de adequação da universidade para a contratação surtir seus efeitos.

Responsabilidade da Contratada

8.5. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7. A mobilização da CONTRATADA deve ter início no próximo dia útil, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.8. A Contratada deverá observar e atender ainda, os seguintes:

deverá prever todos os materiais e serviços necessários, exceto obras civis, de modo a entregar um sistema completo, em condições de funcionamento. Para tanto, deverão incluir toda a supervisão, materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, projeto executivo e treinamento para concluir a implantação do sistema.

Todos os equipamentos que forem especificados no singular terão sentido amplo, e a CONTRATADA deverá prever e instalar o número de equipamentos indicados nas plantas e nas especificações, de acordo com o requerido, de modo a prover um subsistema completo.

O objetivo da especificação contdo no Anexo deste Termo de Referência é definir o sistema em sua forma acabada, testada e pronta para a operação. A não ser que claramente indicado em contrário na especificação, toda vez que a palavra "fornecer" é utilizada, ela significa "fornecer e instalar equipamentos completos e em perfeitas condições, prontos para uso".

A Central de SDAI deverá ter seu banco de baterias dedicados, conforme NBR 17240.

É obrigação do CONTRATADA atualizar a planta de layout definitivo, incluindo todos os equipamentos, instrumentos e dispositivos de todos os sistemas envolvidos. Detalhando toda infraestrutura de alimentação, dados e comunicação, apresentando todos os detalhes.

Pequenos detalhes ou equipamentos que não são usualmente especificados ou mostrados em desenho, mas que serão necessários para que os módulos trabalhem e operem de maneira satisfatória, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido especificados, fazendo parte, portanto, do contrato de fornecimento e instalação.

A CONTRATADA deverá fornecer sem custos extras para o CONTRATANTE, qualquer mão-de-obra, materiais, serviços, equipamentos e desenhos em conformidade com as leis aplicáveis ou outros códigos locais e regulamentos de

execução de obras que sejam porventura necessários e estejam, ou não, indicados nesta especificação ou nos desenhos.

Todos os equipamentos fornecidos e instalados devem estar de acordo com os regulamentos locais de proteção contra incêndio, devendo também ser obtidas todas as licenças nesta área que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá fornecer na data de aceitação provisória do sistema de desenhos de acordo com o projeto efetivamente executado ao final da obra ("as built"), contendo todas as modificações que porventura tenham sido necessárias durante sua execução.

A CONTRATADA, antes da execução dos serviços, deverá verificar se há interferência dos sistemas existentes no cliente.

Qualquer interferência detectada deverá ser resolvida sem prejuízo para as instalações existentes e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Os equipamentos deverão ser instalados de tal modo que permitam acesso, manutenção, e sua eventual remoção ou realocação.

As modificações necessárias à adequação dos projetos, tais como troca, quantidade de equipamentos e "layout" deverão ser acompanhadas de justificativa técnico-econômica e não devem representar ônus para o CONTRATANTE, sendo, entretanto, necessária sua prévia aprovação pelo CONTRATANTE.

Na apresentação da proposta da CONTRATADA deverá apresentar em separado, alternativa de fornecimento de produto, em item como "Desvio de Especificação".

A CONTRATADA será responsável por seu trabalho e pelos equipamentos até a data da inspeção final devendo, durante a fase de instalação, proteger o equipamento contra danos causados por seu trabalho ou por terceiros.

A CONTRATADA deverá, portanto, armazenar os equipamentos e materiais de maneira cuidadosa, em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, enquanto não forem efetivamente instalados.

A CONTRATADA será responsável por todo o transporte dos equipamentos e materiais, tanto até o local da obra como o seu transporte vertical e horizontal na mesma, devendo para isso prever todos os equipamentos necessários para alçamento e transporte de quaisquer máquinas ou materiais que venham a ser instalados. Andaimes, suportes auxiliares e/ou elementos de alçamento deverão ser removidos logo após a sua utilização.

Todos os materiais e equipamentos requeridos para a instalação deverão ser novos, de qualidade superior, fornecidos, entregues e montados de acordo com as indicações do fabricante e as normas técnicas para a execução de cada um dos serviços a que se destinam e serem previamente aprovados pelo CONTRATANTE. Durante todo o processo de instalação, os equipamentos deverão ser preservados e mantidos em excelente estado de conservação.

As áreas que forem utilizadas durante a instalação do sistema deverão ser mantidas limpas e os detritos, removidos diariamente.

A regulação dos equipamentos e componentes que compõem o sistema deverá ser executada de acordo com as normas condizentes com as instalações, e deverão ser obedecidos os valores indicados nos projetos de cada sistema.

Após a conclusão da instalação em campo, os sistemas e seus equipamentos serão submetidos à calibração e nova série de testes para perfeita avaliação individual de todos os conjuntos que compõem o sistema. Todo o sistema será testado quanto ao seu desempenho com o acompanhamento da CONTRATANTE, e os resultados obtidos serão objeto de um relatório que deverá ser enviado ao CONTRATANTE. Qualquer problema detectado deverá ser imediatamente corrigido pelo FORNECEDOR, sem ônus para a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de comissionamento e testes em conformidade com as diretrizes do cliente.

Concluídos os testes de campo será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos módulos do sistema, com um relatório das pendências, se houver que deverá ser atendido, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias.

A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento, em língua portuguesa, dos técnicos indicados pela CONTRATANTE, transmitindo-lhes instruções, informações e habilitando-os à perfeita operação e manutenção dos equipamentos. O treinamento deverá terminar antes da aceitação definitiva, obedecendo-se às disposições descritas a seguir. O treinamento deverá ser dividido em duas fases: teórica e prática. A parte teórica deverá ser concluída antes do início da parte prática. A parte prática deverá coincidir com a entrada em operação do sistema na fase de Operação Assistida.

Após a execução de todos os trabalhos, todos os equipamentos deverão ser limpos para a entrega. Nesta fase deverá também ser verificado o estado geral dos equipamentos fornecidos. Todos os danos deverão ser reparados com especial cuidado, sendo tomadas providências com relação a metais sujeitos à corrosão; cujos procedimentos deverão ser levados a efeito de acordo com as exigências de normas devendo ser pintados na sua cor original para serem entregues.

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

Duas cópias impressas em tamanho A4 e uma cópia em mídia magnética, dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

Dois jogos dos desenhos, em formato A0 de todas as instalações, tal como se encontravam (“as built”) por ocasião da emissão do Termo de Aceitação Definitiva, e também cópias em mídia magnética em Autocad (última Versão) no formato DWG.

Folhas de dados em tamanho A3/A4, dos equipamentos e dispositivos fornecidos.

Lista de equipamentos e dispositivos instalados, indicando quantidades, fabricantes e modelos;

Termos de garantia em nome do cliente;

Esses manuais e desenhos deverão ser previamente submetidos à aprovação do CLIENTE, antes de sua emissão final. Catálogos gerais dos fabricantes não serão aceitos como materiais de instrução de operação.

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todo Backup do banco de dados de todos os sistemas, incluindo configurações e programação das centrais de incêndio, controladoras, softwares, servidores etc. Somente será considerado entregue o sistema após o fornecimento deste material que será propriedade do cliente.

Comunicação

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.11. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.12. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216/2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.13. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216/2023.

8.14. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica e Administrativa

8.15. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216/2023.

8.16. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

8.17. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216/2023.

8.18. Dado o reduzido número de técnicos especializados nesta Gerência de Infraestrutura para a pretendida contratação, as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo serão exercidas cumulativamente pelo Fiscal do Contrato.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.19. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.20. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Critérios de medição

9.1. A medição será feita por etapas dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da UEG.

9.2. Serão utilizados como referência para aferição dos serviços executados o CADERNO DE ENCARGOS - Edição 3, publicado pela AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras (atual GOINFRA) em 2004, Portaria n.º 46/2021 - GOINFRA e os Cadernos Técnicos de SINAPI, quando for o caso.

9.3. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.4. A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE, que validará, para cada parcela medida, planilha de Medição, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato. A planilha de medição deve apresentar:

A indicação do objeto;

O número da medição em ordem sequencial;

O período ou o mês/ano a que se refere;

Data base dos preços unitários;

Assinatura da Fiscalização e o de acordo do representante da CONTRATADA.

Recebimento do objeto

9.5. Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação oficial da CONTRATADA quanto ao término de execução do objeto. No caso do cumprimento total e adequado aos termos contratados, o responsável pela Fiscalização receberá o objeto provisoriamente, exarando o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

9.6. Em caráter definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório. No caso do cumprimento total e adequado aos termos contratados, o gestor do contrato, junto à Comissão, se for o caso, receberá o objeto definitivamente, exarando o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

9.6.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6.3. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. Os procedimentos de entrega e recebimento dos serviços serão realizados conforme definido no Capítulo XXIV do CADERNO DE ENCARGOS - 3ª Edição, publicado pela AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras (atual GOINFRA) em 2004, portaria n.º 46/2021 - GOINFRA e disposições do Art. 140 da Lei de Licitações 14.133/21.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.9. Para efeito de aceitação, os serviços deverão ser realizados rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e as disposições do respectivo CONTRATO.

9.10. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.11. Em se tratando do serviço de engenharia, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Prazo para correção de defeitos

9.12. Os serviços executados poderão ser rejeitados pela Fiscalização, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as normas vigentes, especificações constantes no Termo de Referência, incluído seus anexos, e na proposta, devendo as irregularidades serem sanadas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação encaminhada à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.13. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.16 O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.16.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Nota fiscal/fatura referente a parcela executada/liberada;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, acompanhado da certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e, ainda, do município onde os serviços venham a ser prestados ou executados;

Declaração do CADIN ESTADUAL - DCAD;

Apresentação de cópia da ART de execução dos serviços de engenharia.

9.17. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.17.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.18. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.18.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.18.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.18.3. Os prazos referidos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.18.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.18.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.18.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na [leiFederalLicitacaoContratos], caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.19. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

9.19.1. Caso seja necessária a retificação da Nota Fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias será contado a partir da emissão da nova Nota Fiscal corrigida.

Liquidação da Despesa

9.20. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.20. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.20.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.20.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.20.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.20.4.** o valor a pagar; e
- 9.20.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.21. O pagamento será efetuado conforme o Cronograma Físico-Financeiro e planilha de medição atestada pela Fiscalização do contrato, após a entrega da documentação do item 9.16, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a emissão de Atestado da Medição e Solicitação de Liquidação de Pagamento.

9.22. O pagamento do objeto, referente a cada medição, deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.23. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Fornecedor.

- 9.24.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26. A Contratante, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.27. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.28. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.29. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este

período, será feita a concessão automática do reajuste após o transcurso da periodicidade definida no contrato, independentemente de pedido do contratado e por mero apostilamento. Se tratando de serviço de engenharia, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC (FGV-Ibre) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Conforme descrito no item 10.3, para o certame em preparação será admitida a participação de empresas constituídas em consórcio, que deverão atender às condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, além de outras que sejam estabelecidas no edital de licitação, com vistas à ampliação da competitividade, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9. A proposta encaminhada deverá conter, obrigatoriamente:

- Nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
- Planilha orçamentária detalhada, contendo quantitativos, preços unitários, preços parciais e preço total dos serviços;
- Composição do BDI utilizado para a formação dos preços;
- Composição detalhada de cada preço unitário, incluindo todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, BDI etc.);
- Cronograma físico-financeiro;
- Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias;
- Assinatura do responsável;

10.9.1. A proposta deverá observar, ainda, os critérios de arredondamento e truncamento previstos nos itens 10.10.16 e 10.10.17, aplicando a função **TRUNCAR** em planilha eletrônica para cálculo do preço total dos serviços, garantindo a precisão e compatibilidade dos valores apresentados.

10.9.2. O fornecedor deverá citar em sua proposta, marca e modelo e anexar catálogo do fabricante, de todos os produtos e preencher as planilhas no modelo fornecido.

10.9.2.1. No caso de apresentação de catálogos gerais de produtos para a aprovação da instalação, deverá marcar, nos mesmos, quais são os produtos que estão sendo propostos, de modo a facilitar sua identificação dentro do catálogo geral.

10.9.2.2. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões e características técnicas.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro da empresa licitante, para a preterida contratação serão exigidos documentos e condições de habilitação adicionais conforme abaixo:

10.10.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos moldes da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas abaixo:

		QUANTIDADE	QUANTIDADE		
--	--	------------	------------	--	--

SERVIÇO A SER CONTRATADO	UNIDADE	A SER EXECUTADA	EXIGIDA (10%)	JUSTIFICATIVA	REFERENCIA
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO/REFORMA/REVITALIZAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES DE MÉDIO E/OU GRANDE PORTE	m²	10.605,40	1.060,54	Relevância Financeira /Técnica	Área Construída (Folha 28)

10.10.2. Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação sumária da licitante.

10.10.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante de Engenheiro Civil, Arquiteto ou Tecnólogo equivalente, com as atribuições da alínea “a” dos artigos 28 e 30 do Decreto N.º 23.569/33, devidamente registrado em conselho, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, conforme quadro do item **10.10.1.**, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

10.10.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.10.5. Deverá apresentar comprovação de Registro ou Certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CA do CNPJ da CONTRATADA e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços.

10.10.6. Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato; Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

10.10.7 A Contratada deverá atestar por meio do MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, contido ANEXO A deste Termo de Referência, que o Responsável Técnico apresentado durante a qualificação técnica será o Responsável por acompanhar a execução dos serviços. A localização da referida declaração no anexo é detalhada abaixo.

LOCAL	CÂMPUS/UNIDADE	DOCUMENTO	FOLHA
ANEXO A	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	47

10.10.8. Em caso de substituição do Responsável Técnico, a Contratada deverá comprovar a experiência do Novo Responsável nos moldes estabelecidos no item 10.10.3 deste Termo de Referência.

10.10.9. A substituição do Responsável só poderá ser realizada após a Análise da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e aprovação da substituição por parte do Fiscal de Contrato.

10.10.10. Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos acima, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

10.10.11. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados de proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.10.12. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem **10.10.1** não imputará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

10.10.13. As exigências apontadas no item **10.10.1** foram determinadas em consonância ao § 2º, do art. 67 da Lei 14.133/2021, após avaliação dos itens constantes na Estimativa de Custos, no intuito de identificar as parcelas de maior relevância técnica ou de maior impacto financeiro.

10.10.14. A documentação apresentada para avaliação técnica deverá contar com folha de rosto, a qual deverá apresentar todas as informações imprescindíveis para avaliação técnica, sendo elas:

Sumário apontando as páginas referentes a cada uma das exigências de qualificação técnica constante no Item **10.10.1** deste Termo de Referência;
Tabela com as quantidades declaradas pela licitante de seus atestados de capacidade técnica e suas respectivas páginas.
Quanto aos quantitativos declarados, recomenda-se que estes sejam grifados na respectiva página a fim de facilitar a localização do serviço declarado pela licitante.

10.10.15. O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter as seguintes informações:

Descrição dos serviços executados;
Unidade de medida dos serviços; e
Quantidade de serviços.

10.10.16. A proposta apresentada pela CONTRATA deverá seguir os critérios de arredondamento e truncamento, conforme detalhado abaixo:

10.10.17. Para efeitos de elaboração da proposta, o licitante deverá utilizar planilha eletrônica de forma que o total do serviço seja calculado através da fórmula “TRUNCAR”, conforme exemplo.

Exemplo:

$$\text{TRUNCAR (Quant * (P.MAT* + P.M.Obra*) ; 2)}$$

Código	Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário do Material	Preço Unitário da Mão de Obra	Preço Total do Serviço
020100	serviço #1	M³	2,33	R\$ 0,00	R\$ 2,84	R\$ 6,61
081831	serviço #2	M²	28,64	R\$ 63,25	R\$ 69,96	R\$ 3.815,13
150103	serviço #3	Kg	98,47	R\$ 25,05	R\$ 0,00	R\$ 2.466,67

Onde:

Quant. – Quantidade

P.Mat – Preço unitário do material*;

P.M.Obra – Preço unitário da mão de obra*;

2 – Número de casas decimais desejadas.

***Os valores monetários dos preços unitários de material e mão de obra devem, obrigatoriamente, ser truncados em duas casas decimais. Os preços já incluem o BDI.**

Qualificação econômico-financeira

10.10.18. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.18.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.18.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.18.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.18.4. Os documentos referidos no item 10.10.18 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.10.18.5. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

10.10.18.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do item, conforme descrito abaixo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, consoante ao § 4º, Art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor Estimado	Capital Mínimo (10%)
R\$ 105.869,98	R\$ 10.586,00

10.10.19. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

Visita técnica facultativa

10.10.19. A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo e-mail infraestrutura@ueg.br, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.10.20. O registro dessa Vistoria será formalizado através do MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL, incluído no Anexo A deste Termo de Referência, o qual deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração. A respectiva declaração está disponível conforme detalhado abaixo:

LOCAL	CÂMPUS/UNIDADE	DOCUMENTO	FOLHAS
-------	----------------	-----------	--------

ANEXO A	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL	48
---------	---	---	----

10.10.21. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, anexo deste Te de Referência. A respectiva declaração está disponível nos Anexos conforme detalhado abaixo:

LOCAL	CÂMPUS/UNIDADE	DOCUMENTO	FOLHAS
ANEXO A	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO	49

10.10.22. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que a empresa licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários durante a construção dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Sub-rogação e subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação ou subrogação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. [Anexo A - ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LEONARDO ELIAS MELO	Integrante Técnico	62 33281400	leonardo.melo@ueg.br
LEONARDO ELIAS MELO	Integrante Requisitante	62 33281400	leonardo.melo@ueg.br
EULIANE PRINCE DA SILVA HOLANDA	Integrante Administrativo	62 33281193	euliane.prince@ueg.br